

Convênio SEAG nº 002/2024
Resumo do 3º Termo Aditivo SEAG nº
0119/2025

Processo: 2024-F7HKH

Concedente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Conveniente: Município de Santa Maria de Jetibá

Do objeto:

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência até 30/10/2025, conforme plano de trabalho.

Da Ratificação

2.1 - As Cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo foram ratificadas e continuam inteiramente em vigor.

Vitória, ES, 01/07/2025

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1582863

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

Instrução de Serviço Idaf nº 118-P, de 1º de julho de 2025

O diretor-geral do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31 de outubro de 2001, e suas alterações, e, tendo em vista o constante no processo E-Docs nº 2024-2J0P5;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, conforme disposto no art. 146, § 2º da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, a licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, concedida à servidora Diorrane Cozzer, número funcional 3300536, pela Instrução de Serviço nº 142-P, de 2 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 1º de julho de 2025.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-geral/Idaf

Protocolo 1582610

Instrução de Serviço Idaf nº 119-P, de 1º de julho de 2025

O diretor-geral do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31 de outubro de 2001, e suas alterações, bem como o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 e, considerando a necessidade de substituição dos titulares dos cargos para afastamentos por motivo de férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 3º da Instrução de Serviço Idaf nº 096-P, de 28 de maio de 2025, publicada no DOE/ES em 29 de maio de 2025.

Art. 2º Designar o servidor Daniel Ferreira de Assis, nº funcional 3280349, para exercer a função gratificada de gerente local de Baixo Guandu, no período de 1º a 30 de julho de 2025.

Art. 3º Designar o servidor Rodrigo Bastos Amaral, nº funcional 5003083, para exercer a função gratificada de gerente local de Guaçuí, no período de 14 a 28 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 1º de julho de 2025.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-geral/Idaf

Protocolo 1582628

Instrução de Serviço Idaf nº 120-P, de 1º de julho de 2025

O diretor-geral do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31 de outubro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade civil, a fim de averiguar os fatos constantes no processo administrativo nº 2025-51NDV, cuja apuração caberá à Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade Civil (CPAARC), instituída pela Instrução de Serviço Idaf nº 087-P, de 24 de agosto de 2016.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 1º de julho de 2025.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-geral/Idaf

Protocolo 1582634

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 062-P, de 30 de junho de 2025

O Diretor-geral do Incaper, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da LC 194, de 04/12/2000, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de férias-prêmio aos servidores efetivos abaixo relacionados, de acordo com o que estabelece o Art. 111 da LC nº 46, de 31/01/1994, alterado pela LC nº 80, de 29/02/1996:

Nome	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ABEL LOPES COSTA	3386481	30/07/2012 a 01/03/2024	14/07/2025 a 27/08/2025
FABIANO TRISTÃO ALIXANDRE	598589	04/04/2005 a 03/04/2015	01/07/2025 a 14/08/2025
VALMIR CALIMAN	429925	16/06/2013 a 12/01/2025	30/07/2025 a 12/09/2025

Art. 2º Designar, na forma do Art. 52 da LC 46/94, o servidor público efetivo **Jhonatan Marins Goulart**, NF 5056560, para exercer a função gratificada de Coordenador da FEMF, no período de 07/07/2025 a 21/07/2025, por motivo de férias, conforme E-Docs 2025-9GW1RW.

Art. 3º Localizar, nos termos do Inciso I do Art. 35 da LC 46/94, a servidora pública efetiva **Ana Paula**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/07/2025 09:15:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SIDNÉA POLESE ALVARENGA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GCC - SEAG - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R14H3C>